



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VII - QUINTA - FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2018 - Nº 1674

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2018

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento da Concorrência n.º 009/2018, para alterações a serem realizadas no edital, para o dia 20/11/2018 às 08h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Mercado Público Municipal – Feirinha de Araguaína.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7004, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis.

Araguaína – TO, aos 18 de Outubro de 2018.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 269/2018
ARAGUAÍNA–TO, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Márcia Diniz Guiotti de Oliveira, matrícula nº 24782 e como suplente Ataídes Lopes de Araújo, matrícula nº 20406, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado convênio, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018022415.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
125/2018	MARCOPOLO - SA CNPJ – Nº: 88.611.835/0008-03

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (Ônibus Rural Escolar – ORE).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 125/2018
 PROCESSO Nº: 2018022415
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 CONTRATADA: MARCOPOLO SA
 CNPJ: Nº 88.611.835/0008-03
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado "Ônibus Rural Escolar (ORE)" destinado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 19/2017/FNDE/MEC.
 VALOR: R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
 DOTAÇÃO: FP: 12.122.2006.2.394 / 12.365.2054.2.474; ED: 4.4.90.52.52, FICHA: 20180709 e 20180860; FONTE: 0298 e 0030.
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de outubro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal da Educação,
 Cultura, Esporte E Lazer

EDITAL "NATAL DE LUZ" Nº 007/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições e conferidas pela Portaria nº 003/2017, torna público o Edital do Concurso "NATAL DE LUZ", no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

1. DA FINALIDADE

1.1. O concurso "NATAL DE LUZ", promovido pela Prefeitura de Araguaína - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, têm por finalidade eleger a decoração natalina mais ornamentada, representando o espírito de natal nos estabelecimentos comerciais e/ou residencial.

1.2. A organização, premiação e viabilização do concurso "NATAL DE LUZ" serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araguaína.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O concurso de Decoração Natalina realizado pela Prefeitura de Araguaína, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem por finalidade:

- Valorizar a decoração natalina como forma de cultura a ser preservada e incentivar o espírito de natal, que antecede as comemorações de 25 de dezembro;
- Estimular a criatividade e aptidão da população Araguainense;
- Apoiar as manifestações da cultura popular.
- Tornar a cidade mais bela, alegre e atraente para as festividades natalinas, e,
- Incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações natalinas, alavancando as vendas de fim de ano, fomentando o turismo em nossa cidade e premiando os vencedores.

3. DA LEGALIDADE

3.1. O presente Edital tem como parâmetro a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a lei de licitações e contratos administrativos, a Lei municipal nº 3062 de 01/12/2017 que institui o Concurso com desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e o Decreto regulamentador nº 052 de 07/12/2017.

4. DO REGULAMENTO

4.1. Poderão participar do concurso as seguintes categorias:

- Empreendimentos comerciais/industriais;

4.1.2. Residenciais;

4.2. O responsável pelo imóvel será também responsável pela segurança elétrica e estrutural de toda ornamentação.

4.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Araguaína e previamente cadastrados.

4.4. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

4.5. A decoração que não seguir as normas será desclassificada.

4.6. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início de julgamento.

4.7. Demais informações, esclarecimentos de dúvidas poderão ser sanadas através do telefone: (63) 3411-5607 e (63) 3411-5611 (Cultura).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na website da Prefeitura de Araguaína: www.araguaina.to.gov.br, pelo link de inscrição "NATAL DE LUZ", das 00h01min do dia 22 de outubro às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2018.

5.2. Será aceita apenas uma inscrição por residência, comércio ou indústria.

5.2.1. No caso em que diferentes participantes enviar inscrições da mesma residência ou empreendimento comercial/industrial, será considerada a inscrição que primeiro tiver sido enviada ou entregue para a participação do concurso "NATAL DE LUZ", desclassificando, assim, as demais.

5.3. No ato da Inscrição, o participante deverá anexar a Ficha de Inscrição e os documentos solicitados no item 5.8, "a e b".

5.4. A simples inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

5.5. Os registros fotográficos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, impresso coloridos e por meio digital (PEN DRIVE, CD) de, no mínimo 02 (duas) fotos diurnas e 03 (três) fotos noturnas da decoração.

5.6. Só serão aceitas as fotos tiradas da residência, do comércio ou indústria decorados. Fotos enviadas com pessoas serão automaticamente desclassificadas.

5.7. As inscrições deverão ser feitas por categoria:

5.7.1. Residência

5.7.2. Comércio ou indústria: pelos proprietários, administradores ou diretores.

5.8. O participante deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou realizar a postagem no site da Prefeitura de Araguaína a documentação de acordo com a sua categoria, dentro do período de inscrição:

- Para a categoria Residencial: 01 comprovante de endereço (água, energia, telefone) referente a residência inscrita, conforme item 5.7.1;
- Para a categoria comerciais/industriais: comprovante de inscrição do CNPJ da empresa, ou contrato de locação ou escritura do estabelecimento e 01 comprovante do endereço (água, energia, telefone), em nome do estabelecimento.

5.9. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

5.10. Na ficha de inscrição deverá constar, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração.

5.11. É de responsabilidade dos participantes tomar as providências necessárias para o correto preenchimento da inscrição dentro do prazo, de forma clara, precisa, legível, completo e apresentados de maneira que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade, bem como, providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

5.12. As inscrições homologadas serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Araguaína, no dia 17 de dezembro de 2018. É de responsabilidade de cada participante verificar a confirmação de sua inscrição no referido Diário.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Serão analisadas a melhor decoração natalina residencial e comercial/industrial, conforme item 7.3, por:

- Diversidade de materiais utilizados para confecção do cenário;
- Cuidado com o acabamento;
- Desenvolvimento da temática;
- Utilização de materiais de decoração ecologicamente correto ou que possam ser reciclados e/ou reaproveitados;
- Efeitos estéticos;
- Melhor Iluminação;

6.1.7. Melhor temática.

6.2. Nas premiações para as duas categorias (residência e comercial/industrial) serão considerados todos os imóveis que compreende todo o perímetro urbano de Araguaína:

7. DA DECORAÇÃO

7.1. Os participantes deverão estar com seus empreendimentos comercial/industrial ou sua residência decorada, no mínimo, a partir do dia 14 de dezembro de 2018 e deverá permanecer montada a decoração de Natal até o dia 06 de janeiro do ano seguinte.

7.2. O tema da decoração é livre, desde que tenha motivos natalinos.

7.3. Só serão elegíveis participações de residência e empreendimento comercial/industrial em que a decoração seja em área externa (fachada, jardim, vitrine). As inscrições de decorações em áreas internas serão, portanto, desclassificadas para participação no concurso.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A comissão julgadora do Concurso "NATAL DE LUZ" será composta por 07 (SETE) membros, designado pelo representante legal da Secretaria, a saber:

I – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

II - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

III – da Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia;

IV – do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável;

V – do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE):

VI - da Câmara Municipal de Araguaína;

VII - da Associação Comercial e Industrial de Araguaína (ACIARA):

8.2. É vedado a participação dos integrantes desta Comissão Organizadora e Julgadora neste concurso.

8.3. O Presidente da Comissão será o representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.4. A Comissão Julgadora poderá ser alterada nos casos que venham a prejudicar a composição completa do Júri.

9. DA SELEÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.1. A Comissão organizadora selecionará ao todo 10 (dez) classificados, sendo 05 (cinco) na categoria residência e 05 (cinco) na categoria comercial/industrial.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Dentre os 05 (cinco) classificados de cada categoria, serão selecionados 03 (três). Deste, atendendo aos critérios de avaliação a serem observados pela comissão, obtém-se a classificação do primeiro, segundo e terceiro lugar de cada categoria.

10.2. Serão critérios de avaliação a serem observados pela Comissão, em observância ao item 6.1, as seguintes modalidades:

I. Criatividade

II. Beleza

III. Originalidade e Inovação

IV. Identidade Cultural

V. Impacto visual da decoração diurna e noturna

10.3. Cada critério de avaliação receberá uma pontuação, sem fracionamento, que irá de 05 (cinco) a 10 (dez).

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. As premiações constarão de concessão de isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício fiscal do ano seguinte ao da realização do concurso, aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. Residencial: aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, será atribuída como premiação a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de 70% (setenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente;

11.1.2. Comercial/Industrial: aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, será atribuída como premiação a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de 70% (setenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente.

12. DO RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

12.1. A divulgação dos vencedores será no dia 21 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura (www.araguaina.to.gov.br) e nos meios de Comunicação.

13. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

13.1. A divulgação do concurso será efetuada pela Prefeitura de Araguaína, através de seus meios de comunicação.

13.2. No ato da adesão ao concurso e anuência ao presente Edital, através de sua inscrição, o participante concede a Prefeitura de Araguaína os direitos de uso de imagem para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie, bem como, através da internet, redes sociais e mídia impressa (revistas, jornais).

13.3. A exposição/ativação de marcas, bem como, comercialização de produtos, depende de aprovação prévia da Prefeitura de Araguaína.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, que é soberana e a ela compete avaliar e resolver quaisquer dúvidas durante a realização do presente Edital, não cabendo recursos.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

ITEM	AÇÕES	DATA
01	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Araguaína	18/10/2018
02	Período de Inscrição	22/10 a 14/12/2018
03	Homologação das Inscrições	17/12/2018
04	Vistoria das decorações selecionadas	18 a 20/12/2018
05	Divulgação do resultado final	21/12/2018
06	Entrega dos certificados de premiação	08/01/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO "NATAL DE LUZ"

NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE CELULAR: ()

FIXO: ()

CPF:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO:

CATEGORIA RESIDENCIAL: () COMERCIAL/INDUSTRIAL: ()

() LI E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO "NATAL DE LUZ",

Araguaína - Tocantins ____/____/2018.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____

_____ e RG sob o nº _____, autorizo

gratuitamente o uso da minha imagem e da fachada da minha residência/comércio ou indústria para fins de divulgação e publicidade a ser realizado pelo Concurso "NATAL DE LUZ", que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie, bem como, através da internet, redes sociais e mídia impressa (revistas, jornais).

Araguaína/TO, ____/____/2018.

Assinatura

**ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
ARAGUAÍNA – TOCANTINS**

PORTARIA/SEMED Nº 012/2018
ARAGUAÍNA – TO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Helane Dias Messias, matrícula nº 20.429, como fiscal e como suplente o servidor Andreлина Carvalho Martins, matrícula nº 967, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 090/2018.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
011/2018	P & L CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ – 13.656.730/0001-97

Objeto: RECONSTRUÇÃO E REFORMA DA COBERTURA E SALAS DE AULA DO BLOCO Nº 01 DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI, EM ARAGUAÍNA - TO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018.

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio a Comunidade da
Escola Mul. Dr. Simão Lutz Kossobutzki

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2018
PROCESSO Nº: 090/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Comunidade da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki
CONTRATADA: P & L Construtora Eireli - EPP
OBJETO: Reconstrução e Reforma da Cobertura e Salas de Aula do Bloco nº 01 da Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki, em Araguaína - TO

VALOR: R\$ 221.246,60 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Araguaína, Estado do Tocantins, 28 de setembro de 2018.

Publique-se

VALDIR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio a Comunidade da
Escola Mul. Dr. Simão Lutz Kossobutzki

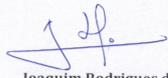
SECRETARIA DA FAZENDA

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE DOS VOTOS**, que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº **503/2016**, nos termos do julgamento em 1º Instância, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao lançamento do Auto de Infração nº **001/2017**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), lavrado no dia 09/01/2017, em desfavor do recorrente **UNIÃO DE ENSINO A DISTÂNCIA DO TOCANTINS LTDA**, denominado **POLO DE ARAGUAÍNA UNOPAR**, inscrito com o CNPJ nº **19.298.326/0001-75**, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência condenar a empresa autuada à recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, devendo ainda serem acrescidos das cominações legais, nos termos da lei em vigor.

Araguaína, TO – 26 de Setembro de 2018.


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Presidente


Joaquim Rodrigues da Cunha
Relator


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

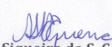

Fabio Costa Cunha
Conselheiro


Gilson Cutrim Ferreira
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **MAIORIA DOS VOTOS**, que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº **193/2018**, nos termos do julgamento em 1º Instância, dando **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** ao lançamento do Auto de Infração nº **17/2018**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), lavrado no dia 12/02/2018, em desfavor da recorrente **TALITA COSTA SOUSA**, inscrita com o CPF nº **059.351.771-70**, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência arquivar o referido processo administrativo.

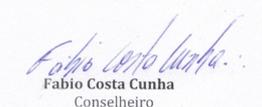
Araguaína, TO – 26 de Setembro de 2018.

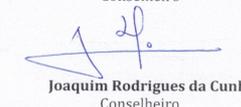

Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Presidente


Gilson Cutrim Ferreira
Relator


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro


Fabio Costa Cunha
Conselheiro


Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **MAIORIA DOS VOTOS**, que os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto ao Processo Administrativo nº 385/2017, nos termos do julgamento em 1ª Instância, dando **PARCIAL PROCEDÊNCIA** ao lançamento do Auto de Infração nº 759/2017, lavrado no dia 05/12/2017, em desfavor do recorrente **S. S. OLIVEIRA CARNEIRO**, denominado **PARQUE AQUÁTICO 3J**, inscrito com o CNPJ nº 10.571.955/0001-52, e no mérito dar **TOTAL PROVIMENTO** ao voto do Relator, e por consequência condenar a empresa atuada à recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R\$ 4.120,00** (quatro mil, cento e vinte reais), devendo ainda serem acrescidos das cominações legais, nos termos da lei em vigor.

Araguaína, TO - 26 de Setembro de 2018.


Alexandra Siqueira da S. C. Guerra
Presidente


Orialle Anderson C. Barbosa
Relator


Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro


Gilson Cutrim Ferreira
Conselheiro


Fabio Costa Cunha
Conselheiro

PUBLICAÇÃO PARTICULAR**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa EDSON ANTONIO CAMPELO 36969850153, inscrita no CNPJ nº 11.928.908/0001-86, com nome fantasia DEDETIZADORA CAMPELO, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a Atividade de imunização e controle de pragas urbanas no seguinte endereço Rua Caribe, Quadra 231, Lote 15, Bairro Lago Sul IV em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/97 e Resolução COEMA-TO nº. 007/2005e nº. 073/2017 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa INDUSTRIA DE MADEIRA SANTA FÉ DO ARAGUAIA LTDA-ME, cadastrada sob o CNPJ: 20.827.908/0001-80, torna público que requereu junto a Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a renovação da Licença de Operação (LO), para atividade Serraria, no seguinte endereço CHACARÁ NOVO PARAISO, SETOR ANAIDES, SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, o empreendimento teve o devido estudo de impacto ambiental. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº06/86 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.